



EMENDA MODIFICATIVA Nº 02 AO PROJETO DE LEI Nº 87/2024 – Mensagem n.º 9.258.

“Modifica a redação dos artigos 1º, 2º e o 3º do Projeto de Lei nº 87/2024 (Mensagem 9.258), na forma que indica”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º. O caput e o parágrafo único do artigo 1º do Projeto de Lei nº 87/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso à Companhia Energética do Ceará -ENEL porção do imóvel público que se encontra sob a responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE, situado na Rodovia CE-422, Km 10, s/n, Caraúbas, Caucaia-CE, registrado sob o no de matrícula 25.482, no Cartório de Ofício Privativo de Registro de Caucaia, com área de 3.600 m², identificada conforme planta e memorial constantes dos Anexos I e I desta Lei.

Parágrafo Único. A cessão de uso do imóvel de que trata o caput, deste artigo, tem por finalidade a construção de Subestação de 69kV na área da ZPEz, Caucaia-CE, no Complexo Industrial do Porto do Pecém – Cipp.

Art. 2º. O caput artigo 2º do Projeto de Lei nº 87/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - A cessão de uso de que trata esta Lei formalizar-se-á por meio de termo de cessão de uso, observados as cláusulas e condições nele previstas.

Art. 3º. O caput artigo 3º do Projeto de Lei nº 87/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:



Art. 3º - A cessão de uso do imóvel de que trata esta Lei retornará imediatamente ao Estado, com todas as suas benfeitorias e sem qualquer indenização, seja a que título for, caso não utilizado na finalidade disposta nesta Lei ou no caso de encerramento do contrato de concessão pública firmado entre o Estado do Ceará e a ENEL.

Art. 4º. Esta emenda, após aprovada, será consolidada ao texto do projeto original.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 07 DE AGOSTO DE 2024.

Sargento Reginauro
Deputado Estadual do Ceará
Líder da Bancada do União Brasil



JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa corrigir distorção do projeto original, que traz em seu bojo a previsão de doação de imóvel do patrimônio público estadual para a ENEL, concessionária responsável pela distribuição da energia elétrica no Estado do Ceará.

Ocorre que a referida empresa - que inclusive já foi alvo de CPI nesta Augusta Casa Legislativa, já oficializou seu interesse em não mais prestar o serviço. Ou seja, a doação não traz qualquer vantagem para o erário. A intenção é preservar o interesse público, resguardando o ativo imobiliário da população cearense.

Assim, conto com o apoio de meus pares para a aprovação da presente propositura.

Sargento Reginauro

Deputado Estadual do Ceará

Líder da Bancada do União Brasil